



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**PORTARIA Nº 577, DE 11 DE JUNHO DE 2018**

*Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada – ICMBio Cautário-Guaporé. (Processo nº 02119.000747/2018-01)*

**A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeada pela Portaria nº 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016,

Considerando a Portaria ICMBio nº 139, de 03 de janeiro de 2013, que estabelece, dentre outras providências, a terminologia "áreas temáticas" para a organização interna da unidade organizacional;

Considerando a Portaria ICMBio nº 693, de 24 de outubro de 2017, que instituiu o Núcleo de Gestão Integrada – ICMBio Cautário-Guaporé; e,

Considerando a Portaria ICMBio nº 668, de 16 de outubro de 2017, que aprova o Plano de Manejo da Reserva Extrativista do Rio Cautário, bem como o Plano de Manejo da Reserva Biológica do Guaporé que estabelecem os principais Programas de Manejo para as Unidades de Conservação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada – ICMBio Cautário-Guaporé, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVANA CANUTO**

**ANEXO**

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA – ICMBIO CAUTÁRIO-GUAPORÉ**

**CAPÍTULO I**

**DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA**

Art. 1º. O Núcleo de Gestão Integrada (NGI) – ICMBio Cautário-Guaporé foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação (UC), a citar: Reserva Extrativista do Rio Cautário e Reserva Biológica do Guaporé.

Art. 2º. Este Regimento Interno estabelece o funcionamento e a organização das Áreas Temáticas (AT), bem como as atribuições organizacionais e atividades de execução.

Art. 3º. As Áreas Temáticas a que se refere o Art. 2º serão estruturados com a finalidade de atender ao estabelecido nos

Programas de Manejo definidos no Plano de Manejo da RESEX do Rio Cautário e REBIO do Guaporé.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º. O ICMBio Cautário-Guaporé é estruturado em 5 (cinco) Áreas Temáticas:

- I – Administração e Operacionalização;
- II - Pesquisa e Monitoramento;
- III – Consolidação Territorial;
- IV – Proteção Ambiental; e
- V – Gestão Participativa e Uso Público.

## CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. À Área Temática de Administração e Operacionalização compete:

- I – administrar os bens patrimoniais;
- II – realizar as atividades de gestão documental, incluindo protocolo, cadastro e despacho de documentos;
- III – atender às demandas relacionadas ao funcionamento de contratos de serviços;
- IV – atender às demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão e manutenção e aquisição de veículos, embarcações, equipamentos e infraestrutura;
- V – articular para inserção e participação qualificada das UC nos conselhos gestores de UC regionais e outros fóruns de discussão;
- VI – articular com UC contíguas às do ICMBio Cautário-Guaporé para participação nos planejamentos, de forma a contemplar demandas de comum interesse; e
- VII – elaborar e inserir atas de reunião de equipe em processos específicos.

Art. 6º. À Área Temática de Pesquisa e Monitoramento compete:

- I – elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Pesquisa e Monitoramento das UC;
- II – receber, analisar, emitir e homologar pareceres para solicitações de pesquisa nas UC;
- III – planejar e articular para a realização de pesquisas prioritárias e implantação de protocolos de monitoramento para apoio à gestão;
- IV – conduzir processos visando o estabelecimento de parcerias relacionadas à pesquisa e monitoramento;
- V – construir, em conjunto com a AT de Proteção Ambiental, plano de controle de espécies exóticas, monitoramento e restauração ecológica;
- VI – promover a divulgação das atividades de pesquisa e monitoramento do ICMBio Cautário-Guaporé organizando e participando de eventos de cunho científico e nos meios de comunicação acessível a todos os públicos; e
- VII - acompanhar e conduzir processos e solicitações relacionadas às UC integrantes do ICMBio Cautário-Guaporé em suas interfaces enquanto Sítio RAMSAR, *Important Bird Area* - IBA, Corredor Ecológico, Mosaico e demais designações/programas relacionados sob regime especial de preservação e/ou administração;

Art. 7º. À Área Temática de Consolidação Territorial:

- I – elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Consolidação Territorial integrado das UC ;
- II – elaborar procedimentos e protocolos para a execução e monitoramento das atividades de implementação do Plano de Consolidação Territorial;

III – coordenar e acompanhar atividades de Regularização Fundiária e de consolidação de limites previstas no Plano de Consolidação Territorial;

IV – elaborar relatórios das atividades relacionadas à consolidação territorial das UC;

V – organizar e atualizar base de dados das propriedades limítrofes as UC, bem como acompanhar o processo de demarcação dessas propriedades;

VI – instruir, acompanhar e encaminhar processos administrativos pertinentes a Consolidação Territorial do ICMBio Cautário-Guaporé;

VII – elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, para execução de recursos destinados à Consolidação Territorial das UC; e

VIII – articular parcerias com outras instituições para a Consolidação Territorial das UC;

Art. 8º. À Área Temática de Proteção Ambiental compete:

I – elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Proteção integrado das UC, o Plano de Fiscalização, o Plano de Manejo Integrado do Fogo, e outros documentos de planejamento pertinentes a proteção das UC do ICMBio Cautário-Guaporé;

II - planejar, organizar e executar o processo de seleção e contratação da Brigada de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais das UC do ICMBio Cautário-Guaporé, bem como gerenciar a brigada durante o período de contratação;

III – elaborar procedimentos e protocolos para a execução e monitoramento de atividades fiscalizatórias e de prevenção e combate aos incêndios florestais e seus resultados;

IV – coordenar ações de fiscalização e de prevenção e combate aos incêndios florestais nas UC;

V – elaborar relatórios das atividades de fiscalização e de combate aos incêndios florestais;

VI – receber denúncias de infrações e crimes ambientais e adotar providências cabíveis para cada caso;

VII – construir, em conjunto com a AT de Pesquisa e Monitoramento, plano de controle de espécies exóticas, monitoramento e restauração ecológica;

VIII – planejar, organizar e executar as atividades relacionadas à implementação do plano de controle e erradicação de espécies exóticas das UC;

IX – manter atualizada base de dados com informações espaciais referentes às ações de proteção da UC;

X – instruir, acompanhar e encaminhar processos administrativos pertinentes a proteção do ICMBio Cautário-Guaporé;

XI – zelar pelos bens apreendidos em ações de fiscalização que estiverem sob guarda do ICMBio Cautário-Guaporé;

XII – analisar, realizar manifestações e acompanhar o cumprimento de condicionantes nos processos de autorização para licenciamento ambiental e de autorização direta;

XIII – elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, para execução de recursos destinados à proteção das UC;

XIV – elaborar programa de gestão de resíduos sólidos para as UC;

XV – articular parcerias com outras instituições para a proteção das UC; e

XVI – elaborar pareceres instrutórios nos processos de autos de infração da UC.

Art. 9º. À Área Temática de Gestão Participativa e Uso Público compete:

I – elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Gestão Participativa e Uso Público das UC;

II – elaborar, implementar, avaliar e manter atualizado o Programa de Voluntariado das UC;

III – elaborar e acompanhar a implementação dos planos de trabalho dos Conselhos Gestores das UC;

IV – executar as demandas administrativas, logísticas e operacionais relacionadas ao funcionamento dos conselhos gestores das UC;

V – regulamentar, ordenar e monitorar a visitação nas UC integrantes do ICMBio Cautário-Guaporé, seguindo as diretrizes estabelecidas no Plano de Uso Público;

VI – planejar e implementar atividades e projetos de educação e sensibilização ambiental;

VII – instruir e conduzir processos e atividades relacionados à prestação de serviços de suporte às atividades de uso público do ICMBio Cautário-Guaporé;

VIII – instruir e conduzir processos para estabelecimento de parcerias relacionadas à gestão participativa e uso público nas UC; e,

IX – elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, para execução de recursos destinados ao fortalecimento do uso público das UC.

Art. 10. Ao Chefe do ICMBio Cautário-Guaporé, compete:

- I – gerenciar as Unidades de Conservação que integram o ICMBio Cautário-Guaporé;
- II – designar, por meio de Ordem de Serviço, os servidores responsáveis pelas Áreas Temáticas;
- III – supervisionar os trabalhos realizados pelas equipes;
- IV – coordenar o planejamento, monitoramento, avaliação e atualização anuais das atividades do ICMBio Cautário-Guaporé;
- V – gerenciar as demandas administrativas, logísticas, operacionais e de suporte à gestão;
- VI – supervisionar contratos de estágio das UC integrantes do ICMBio Cautário-Guaporé;
- VII – promover a construção ou ajustes de fluxos e procedimentos para as Áreas Temáticas, de forma alinhada às diretrizes e fluxos institucionais;
- VIII – presidir e promover o funcionamento e buscar a efetividade dos conselhos gestores das UC;
- IX – formalizar, gerenciar e acompanhar acordos de cooperação, que não envolvam a transferência de recursos, com outras instituições, objetivando o apoio financeiro, logístico, técnico e de pessoal para a gestão das UC;
- X – administrar e gerir o patrimônio e demais equipamentos do ICMBio Cautário-Guaporé, em articulação com a AT de Administração e Operacionalização.
- XI – planejar, executar e coordenar as atividades essenciais das Áreas Temáticas nos impedimentos legais ou falta de seus respectivos responsáveis ou servidores designados.

Art. 11. Aos servidores responsáveis pelas Áreas Temáticas do ICMBio Cautário-Guaporé, compete:

- I – coordenar e implementar as atividades que competem às Áreas Temáticas para os quais forem designados;
- II – manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos em conjunto com o Chefe do ICMBio Cautário-Guaporé e demais Áreas Temáticas; e
- III – elaborar relatório anual de atividades da Área Temática a qual for designado.

Art. 12. A todos os servidores integrantes do ICMBio Cautário-Guaporé, incumbe:

- I – executar outras atividades que lhes forem delegadas pelo chefe do ICMBio Cautário-Guaporé, respeitadas as atribuições dos cargos e as competências institucionais.
- II – elaborar manifestações técnicas de sua área de competência; e
- III – gerenciar sistemas operacionais necessários à execução das atividades de sua competência.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

Art. 13. Os equipamentos e patrimônio disponibilizados para as Unidades de Conservação integrantes compreendem bens do ICMBio Cautário-Guaporé, que deverão ser utilizados de forma compartilhada para a gestão das mesmas.

Art. 14. A infraestrutura e a sede administrativa do ICMBio Cautário-Guaporé serão compartilhadas entre as UC, sendo responsabilidade de todos os servidores zelarem pela sua integridade e uso adequado ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 15. Os recursos orçamentários e financeiros serão compartilhados entre as UC do NGI - ICMBio Cautário-Guaporé.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas às AT e aos seus servidores, com o propósito de cumprir os objetivos finalísticos das Unidades de Conservação.

Art. 17. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela Chefia do ICMBio Cautário-Guaporé, ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Canuto, Presidente Substituta**, em 11/06/2018, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3375614** e o código CRC **8349F4B8**.